



LEI N.º 2826, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003

(Projeto de Lei do Legislativo n.º 051/2002, de autoria da Vereadora Maria Elizabete Fernandes Ciociola)

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PRAÇAS
PÚBLICAS NO MUNICÍPIO**

O Povo do Município de Lavras por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Todas as obras a serem executadas pelo Poder Público Municipal, deverão atender a vontade do conjunto de pessoas diretamente delas destinatárias.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, o Executivo Municipal marcará audiências públicas e consultará aos segmentos representativos da comunidade.

Art. 3º - Destinando-se as praças a lazer e entretenimento da comunidade, o Poder Executivo deverá, antes das consultas públicas, elaborar projetos com opções necessárias de uso para prática de esportes por jovens, áreas para crianças e idosos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 18 de fevereiro de 2003

Paulo Antônio Cerqueira
Presidente